



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1722, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia a comissão responsável pela escolha dos homenageados com a Comenda Municipal do Mérito em Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a criação da Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”, instituída pelo Decreto nº 065, de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão responsável pela seleção dos profissionais da educação que serão agraciados com a referida honraria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Especial responsável pela seleção dos profissionais da educação que serão agraciados com a Comenda Municipal do Mérito em Educação “Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Luiz Carlos Pereira;
- b) Eliane Gomes Alves;
- c) Marli Cristina Moreira Nunes Costa;
- d) Lucas Eduardo de Sousa Azine;

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Salviana Souza Reis Horsth;
- b) Pâmela Raquel da Silva Aguiar;

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA

- a) Júlio da Silva Hastenreiter;
- b) Emerson Vieira dos Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1723, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **FLÁVIA GOMES DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/9/2025 a 1/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1724, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1725, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **THAYNARA MEDEIROS SALES**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1726, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SAMIRA CÂNDIDA DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/9/2025 a 12/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1727, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SAMIRA CÂNDIDA DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1728, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LÍVIA MARGARIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1/9/2025 a 2/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1729, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LÍVIA MARGARIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/9/2025 a 19/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1730, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MIRIAM DE SOUZA AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/9/2025 a 27/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1731, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MIRIAM DE SOUZA AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1732, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ROZÂNGELA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1/10/2025 a 3/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1733, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **KAMILA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/9/2025 a 3/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1734, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **NEUZELY HUBNER DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/9/2025 a 5/11/2025.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1735, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **JOSELITA LEONÍDIO CAMARGO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/9/2025 a 26/9/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1736, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **CÍNTIA KENNY DOS REIS MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/9/2025 a 8/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1737, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ANA PAULA ALVES DIAS TEÓFILO**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/9/2025 a 3/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 2/10/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ANA PAULA ALVES DIAS TEÓFILO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/9/2025 a 3/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1739, DE 6 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005996/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **ANDRÉA SOARES ANDRADE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/10/2025 a 13/12/2025, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 17/10/1994 a 17/10/2000.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1740, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ÉRICA DUTRA DE FARIA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1/10/2025 a 3/10/2025, para prestar assistência pessoal à sua filha.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1741, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 427/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **JOSIANE MORAES DE ALMEIDA PEREIRA**, para exercer o cargo de **Professor I**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PORTARIA Nº 1742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 032/2023;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.566/2018, 1.580/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

VIGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elias Sales de Andrade	75.0	3º
Airo Roberto de Oliveira	50.0	4º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 7/10/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
NOME: CARGO: CLASSIFICAÇÃO: DATA: <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura por extenso</p>

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. A convocação para o cargo previsto no art. 1 desta Portaria destina-se única e exclusivamente a suprir vacância temporária por férias regulamentares do servidor efetivo, bem como para ocupar vaga temporária decorrente da nomeação de servidor para exercício de cargo em comissão. Com o retorno dos titulares, os contratos dos convocados serão automaticamente rescindidos, sem gerar direito à continuidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (6/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da administração da Base Central do SAMU 192, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Lajinha/MG.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: DANILO EMERICK, inscrito no CPF sob nº 054.991.026-35.

VALOR: O valor do contrato será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo o montante total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

VIGÊNCIA: será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 03 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, através do agente de contratação e gerente de contratos/equipe de apoio, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, cujo objeto é Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital, tendo como classificação final a licitante.

PORCARO MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME, sediada e domiciliada na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.771.624/0001-60, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 001/2023**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MAYCON DENNER PORCARO DE OLIVEIRA, brasileira, Médica, solteiro, residente e domiciliado (a) na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-**4141**, expedida pela SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ***. 978.846-**.

Vista aos interessados na Secretaria de Administração, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM
Agente de contratação
Designado pela portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025



ADJUDICAÇÃO

Face a estimativa de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como credenciado do presente Processo licitatório nº 034/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 001/2023, os seguintes interessados:

PORCARO MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME, sediada e domiciliada na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.771.624/0001-60, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 001/2023**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MAYCON DENNER PORCARO DE OLIVEIRA, brasileira, Médica, solteiro, residente e domiciliado (a) na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-**4141**, expedida pela SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ***.978.846-**.

Para Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao:

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

Homologo o resultado do presente Processo licitatório nº 034/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

1. Ratifico, nos termos da lei.

Nos termos do Art. 25, III, 26, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada o Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital. Considerando os documentos acostados aos autos, a justificativa da inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação e parecer da Assessoria Jurídica do Município, a presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que o contrato será firmado diretamente com o licitante **PORCARO MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME**, sediada e domiciliada na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.771.624/0001-60, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 001/2023**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MAYCON DENNER PORCARO DE OLIVEIRA, brasileira, Médica, solteiro, residente e domiciliado (a) na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-**4141**, expedida pela SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ***.978.846-**.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito Municipal

A presente publicação do Processo Licitatório nº 034/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 001/2023 foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município www.lajinha.mg.gov.br, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2023
Modalidade Inexigibilidade nº 004/2023
Credenciamento nº 001/2023
CONTRATO Nº 0100/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: **PORCARO MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.771.624/0001-60.

OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital.

Vigência Contratual: será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Despesas orçamentária para o exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim
Agente de contratação
Designado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.673 | Data: 6/10/2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

O agente de contratação do Município de Lajinha, o Sr. Izabel Silva Freitas Alvim, torna público o resultado do PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDNCIAMENTO Nº 001/2023.

SEGUE CREDENCIADO ABAIXO:

PORCARO MEDICINA INTEGRADA LTDA-ME, sediada e domiciliada na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.771.624/0001-60, Credenciado na licitação **Credenciamento nº 001/2023**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MAYCON DENNER PORCARO DE OLIVEIRA, brasileira, Médica, solteiro, residente e domiciliado (a) na Travessa 22 de junho, nº 45-CXPST 005, Bairro Centro, no Município de Lajinha/MG, CEP 36.980-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-**4141**, expedida pela SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ***.978.846-**.

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de outubro de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM
Agente de contratação
Designado pela portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025